



LEI COMPLEMENTAR Nº. 039, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 498/2001, QUE TRATA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar nº. 21, de 25 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre alterações da Lei Complementar nº. 498/2001, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º A Licença Prêmio, de que trata a Lei Complementar nº. 21, de 25 de fevereiro de 2015, referente ao interstício de tempo entre a sua publicação e a data de publicação da presente Lei, será assegurada à razão de 0,83 (zero vírgula oitenta e três) dias de licença por mês de serviço ou fração superior a 14 (quatorze) dias.

Art. 3º O somatório de dias de Licença Prêmio vencida e proporcional, calculada na forma do Artigo anterior, poderão ser liquidadas da seguinte forma:

I – gozadas integralmente até o mês de dezembro de 2.020; ou

II – indenizadas na ordem de 70% (setenta por cento) do valor integral da remuneração.

Parágrafo único. Caberá ao interessado solicitar a forma de liquidação, a que se refere o caput, ficando a critério da administração municipal a sua concessão.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, de 22 de maio de 2013.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

www.serraalta.sc.gov.br

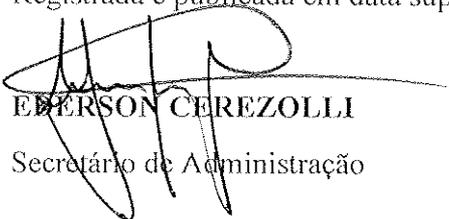
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

Art. 5º Revoga-se a Lei Complementar nº. 21, de 25 de fevereiro de 2015, e demais disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 26 de abril de 2018.


DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra:


EMERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<i>Lei Complementar 039/2018</i>
DATA:	<i>26/04/2018</i>
EDIÇÃO N.º	<i>2511</i>
Assinatura 	